

	REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	Versão 1.3 Data 30.01.20
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Homologado em 4/2/2020

Revisão	Data	Versão
RABEMEESENF/1.0_2008	22.12.08	Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
RABEMEESENF/1.1_2009	18.12.09	Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
RABEMEESENF/1.2_2016	21.11.16	Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
RABEMEESENF/1.3_2020	30.01.20	Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Elaboração 	Verificação 	Aprovação 
Data: 02.12.2019	Data: 16.01.2020	Data: 30.01.2020



**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

ARTIGO 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a estudantes matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC) subordinando-se ao **Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior**, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 111, pelo Despacho nº 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho nº 7761/2017, de 4 de setembro.

ARTIGO 2º

Âmbito

1. São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes inscritos na ESEnFC:
 - a) No 1º Ciclo de Estudos (Licenciatura em Enfermagem);
 - b) No 2º Ciclo de Estudos (Mestrado).
2. Os ciclos de estudos a que se refere o número anterior são adiante designados Cursos.

ARTIGO 3º

Bolsa de Estudo por Mérito

1. A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional.
2. As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, por cada instituição de ensino superior, aos que, no ano letivo a que diz respeito a atribuição da bolsa, nela tenham tido aproveitamento excepcional.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto – Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

ARTIGO 4º

Aproveitamento Excecional

1. Considera-se que teve aproveitamento escolar excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
 - b) A média das classificações das Unidades Curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a *Muito Bom* (16 Valores).

ARTIGO 5º

Valor da Bolsa

1. A Bolsa de Estudo por Mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo a que é atribuída;
2. A Bolsa de Estudo por Mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ARTIGO 6º

Número de Bolsas a Atribuir

1. O número máximo de Bolsas de Estudo por Mérito a atribuir em cada ano letivo, a cada Instituição de Ensino Superior, é comunicado pela Direção Geral do Ensino Superior.
2. A ESEnFC pode atribuir, anualmente, igual número de bolsas às atribuídas pela DGES, suportado pela Escola.
3. O número de bolsas a atribuir a estudantes de cada Ciclo de Estudos será proporcional ao número de estudantes em cada ciclo, garantindo no mínimo uma bolsa por cada Ciclo de Estudos.



ARTIGO 7º

Critérios de Atribuição da Bolsa

Os candidatos devem reunir as seguintes condições de forma cumulativa:

- a) Terem obtido aproveitamento a todas as unidades curriculares do ano letivo a que se reporta a atribuição da bolsa de estudo por mérito;
- b) Não terem repetido nenhum ano do curso;
- c) Não terem nenhuma Unidade Curricular em atraso;
- d) A média, arredondada às centésimas, será calculada com base nas classificações obtidas nas Unidades Curriculares e ponderadas pelos respetivos créditos;
- e) Em caso de igualdade, será considerada a classificação mais elevada de entre as classificações das Unidades Curriculares com maior número de créditos;
- f) Caso se mantenha a igualdade, processa-se do mesmo modo da alínea anterior, considerando-se sucessivamente o número de créditos das Unidades Curriculares.

ARTIGO 8º

Procedimento de Atribuição de Bolsas

1. Cabe aos Serviços Académicas da ESEnFC proceder à recolha dos dados dos estudantes tendo em consideração os critérios previstos no presente Regulamento;
2. A decisão sobre a atribuição das Bolsas cabe ao Conselho Pedagógico, que elabora a lista de seriação;
3. Após a afixação da lista podem ser apresentadas reclamações para a Presidente da ESEnFC.

ARTIGO 9º

Divulgação

1. A divulgação do presente Regulamento será efetuada através da sua afixação nos locais habituais, bem como na página da Escola www.esenfc.pt;
2. A ESEnFC divulga na página da internet www.esenfc.pt, a lista dos estudantes a quem foi atribuída a Bolsa de Estudos por Mérito, indicando para cada um, o nome, o curso,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto – Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

o ano curricular em que estava inscrito e a média das classificações das Unidades Curriculares;

3. A ESEnFC envia para a Direção Geral do Ensino Superior:
 - a) A lista dos estudantes a quem foi atribuída a Bolsa de Estudos por Mérito, indicando para cada um, o nome, o curso, o ano curricular em que estava inscrito, a média das classificações das Unidades Curriculares e o endereço de correio electrónico;
 - b) Um relatório sumário do processo de atribuição.

ARTIGO 10º

Pagamento da Bolsa

No prazo fixado a Direção-Geral do Ensino Superior procede ao pagamento da bolsa de mérito, diretamente ao estudante, através de transferência bancária para a conta com o número internacional de conta bancária (IBAN) indicada por este.

ARTIGO 11º

Diploma de Atribuição de Bolsa

A ESEnFC confere um Diploma Comprovativo aos estudantes a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito.

ARTIGO 12º

Disposições Gerais

1. O presente Regulamento entra em vigor após homologação pela Presidente da ESEnFC;
2. Qualquer omissão ou dúvidas do presente Regulamento, são esclarecidas pela Presidente da ESEnFC e apreciadas à luz da legislação em vigor.

Aprovado em plenário do Conselho Pedagógico de 2 de dezembro de 2019